

ATA DE REUNIÃO – OITAVA RODADA DE NEGOCIAÇÃO ACORDO COLETIVO 2020/2021

Data: 13 de maio de 2020

Início: 10h40

Término: 13h15

Pela Empresa Companhia do Metrô da Bahia (CMB)

Rafael Bastos de Oliveira – Gestão de Pessoas

Caroline Santos Sobral Neves – PA Jurídico

Noel Moreira da Silva – Relações Trabalhistas e Sindicais

Antonio Daniel de Almeida Violante – Relações Trabalhistas e Sindicais

Cláudio Rogério Benedet - Relações Trabalhistas e Sindicais

Edmilson Pinheiro da Silva - Relações Trabalhistas e Sindicais

Leonardo Balbino – Gestor de Atendimento

Pela Representação dos Trabalhadores

Manoel Cunha Filho – Diretor Administrativo e Financeiro da FITF/CNTT/CUT

Paulino Rodrigues de Moura – Coordenador Geral

Cloves dos Santos Gomes – Secretário Geral

Gilberto Santos Dantas da Silva – Diretor Suplente da Diretoria Executiva Colegiada

Verenizia Luciana Miranda Salvador – Diretora Suplente da Diretoria Executiva Colegiada

A presente reunião virtual refere-se à oitava rodada de negociação para celebração do Acordo Coletivo 2020/2021, realizada via videoconferência através da plataforma Zoom.

Primeiramente, o Sindiferro solicitou inclusão de alguns pontos na ata: 1º) A Representação por Manoel Cunha Filho, nesta rodada, da FITF; 2º) Projeção da Ata, revisão e envio por e-mail aos participantes; 3º) Agendamento da próxima rodada para o dia 20/05/2020, às 14:00 hs., via Zoom;

Após as considerações, foi dado início à discussão das cláusulas pendentes do ACT 20/21.

PENDÊNCIAS:

CLÁUSULA 5.^a - ADICIONAL NOTURNO

A hora noturna prestada das 22:00 às 05:00 horas, será remunerada com um adicional de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da hora normal e acréscimo de adicional de hora noturna de 14,28% sobre as horas noturnas.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno, nos termos do artigo 73, § 4º da CLT.*

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: **Acordada manutenção da cláusula 4ª do ACT 2019/2020.**

CLÁUSULA 6.^a - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Em caso de alguma alteração substancial na estrutura funcional, a CCR Metrô Bahia contratará Companhia especializada, com acompanhamento de representante do SINDIFERRO, para emitir laudo da área operacional em até 90 dias, para verificar se o empregado faz jus ao adicional de periculosidade/insalubridade, desde que fique constatado em laudo que o empregado do setor periciado fica exposto permanentemente a condições de risco perigoso/insalubre.

Parágrafo único: As partes comprometem-se a realizar a atualização de Laudo Técnico, durante a vigência desse acordo, após a regularização das atividades em razão da Covid-19.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: **Acordada manutenção da cláusula 5ª do ACT 2019/2020, com inserção de parágrafo único na forma acima.**

CLÁUSULA 7.^a - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A CCR Metrô Bahia concederá adicional de insalubridade aos (as) empregados (as) que executem atividades insalubres, segundo as normas vigentes, mediante prévia expedição de laudo técnico, nos termos da lei.

Parágrafo único: As partes comprometem-se a realizar a atualização de Laudo Técnico, durante a vigência desse acordo, após a regularização das atividades em razão da Covid-19.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: **Acordada manutenção da cláusula 6ª do ACT 2019/2020, com inserção de parágrafo único na forma acima.**

CLÁUSULA 8.^a - ADICIONAL DE MOTORISTA

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: **Cláusula NOVA negada.**

CLÁUSULA 9ª – GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: Cláusula NOVA negada.

CLÁUSULA 19.ª - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTE

Aos empregados afastados por auxílio doença e acidente do trabalho pelo INSS, caso o seguro contratado pela empresa não complemente, a Companhia complementarará a diferença entre o valor recebido a título de benefício pago pelo INSS e o seu salário vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: *A complementação estabelecida nesta cláusula não é aplicável para o caso de gozo de aposentadoria por invalidez.*

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: Cláusula Acordada de acordo com a 15ª do ACT 2019/2020, com inclusão do termo auxílio acidente.

CLÁUSULA 25.ª - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A CCR Metrô Bahia manterá a política de Participação nos Resultados, nos termos da Lei nº 10.101, de 19.12.2000 – DOU de 20.12.2000, conforme descrição do programa, devidamente assinada pelo SINDIFERRO, na forma do art. 2º, inciso II, da referida Lei, bem como pelos representantes da CCR Metrô Bahia.

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: CLÁUSULA ACORDADA COM ADEQUAÇÃO ACIMA; PREPARAR APRESENTAÇÃO COM DEMONSTRAÇÃO DA MENSURAÇÃO/CÁLCULO DAS METAS PARA PRÓXIMA REUNIÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA 29.ª - TÍQUETE CULTURA

CONCLUSÃO NA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO: Cláusula NOVA negada.

Nada mais, assinada por todos.

Salvador, 13 de maio de 2020